



Inmetro proíbe bisfenol em mamadeiras

Instituto aperfeiçoa o regulamento dos produtos infantis. Fabricantes terão ainda de informar sobre níveis de látex na embalagem e orientar sobre uso da régua

Visando aperfeiçoar o regulamento de mamadeiras e bicos de mamadeiras, a partir de 2 de dezembro o Inmetro disponibiliza em consulta pública por 60 dias a proposta de texto de revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) destes produtos infantis. Quatro itens foram inseridos, sendo o principal a proibição do uso do Bisfenol A na composição das mamadeiras, pois a substância foi considerada cancerígena pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Fabricantes e importadores terão ainda de informar sobre a presença de látex natural, e será incluída na embalagem informação orientativa sobre o uso da régua. Com o aperfeiçoamento, mamadeiras de vidro também passarão a ser certificadas.

“A partir das novas exigências da Anvisa, identificamos a necessidade de uma revisão do regulamento a fim de proibir o uso do Bisfenol A – BPA em mamadeiras. Isso sem falar sobre a revisão da norma brasileira, que incluiu as mamadeiras de vidro na certificação”, disse Luciane Lobo, técnica do Programa. Segundo ela, os produtos terão de advertir na embalagem a seguinte frase: “A régua contida nas mamadeiras é apenas orientativa, não servindo como instrumento de medição”, uma vez que as mamadeiras não são consideradas instrumento de medição pela Organização Internacional de Metrologia Legal (OIML).

Após a publicação da portaria definitiva, fabricantes (nacionais e importados), importadores e o comércio terão 12 meses para se adequarem às novas regras. Quem apresentar produtos não conformes após o prazo estará sujeito às penalidades previstas na Lei.

Para acesso as portaria clique na página “<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/>” e digite o seu número e ano.

1 - Portaria INMETRO número 576 de 28/11/2013

Data do DOU: 02/12/2013, Seção 01, página nº 62 - CONSULTA PÚBLICA – 60 dias

Aperfeiçoamento dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Mamadeiras e Bicos de Mamadeiras.

2 - Portaria INMETRO número 576 de 28/11/2013

Data do DOU: 02/12/2013, Seção 01, página nº 62 – REVISÃO

Comissão Técnica de Mamadeiras

3 - Portaria INMETRO número 576 de 28/11/2013

Data do DOU: 02/12/2013, Seção 01, página nº 62 – COMPLEMENTAR

Determinar que ordenhadeiras mecânicas (sistemas de ordenha mecânica ou máquina de ordenha mecânica) abrangidas pela IEC 60335-2-70, estão isentas da certificação compulsória estabelecida pelos artigos 3º, 4º e 5º da Portaria Inmetro nº 371/2009 (Aparelhos Eletrodomésticos e Similares)

Informações para a Imprensa:

CDN Comunicação Corporativa: (55 21) 3636-3700 / www.cdn.com.br

Rafael Cavalcanti: (55 21) 3626-3728 / 9922-0667 / rafael.cavalcanti@cdn.com.br

Fábio Augusto (55 21) 3626-3780 / 9364-6918 / fabio.augusto@cdn.com.br

Jessica Balbino (55 21) 3626-3752 / 73788320 / jessica.balbino@cdn.com.br